



LEI Nº 59, de 15 de setembro de 1949.

Cria os cargos de Recebedor e de Escriurário da Secção de Água e Esgôtos .

JOSÉ DE CASTRO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criado um cargo de Recebedor da Secção de Água e Esgôtos, com o vencimento mensal de Cr\$.1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

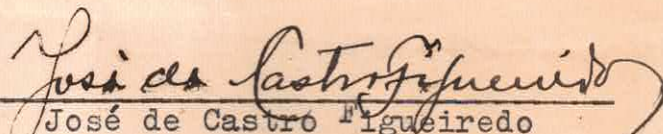
Art. 2º - Fica criado também, um cargo de Escriurário da Secção de Água e Esgôtos, com o vencimento mensal de Cr\$.1.000,00 (um mil cruzeiros).

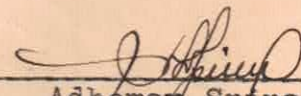
Art. 3º - Os cargos ora criados são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

§ único - Esses cargos serão providos, de preferência, por funcionários do quadro da Prefeitura, que se encontram deslocados de suas verdadeiras funções, exercendo atividades na secção de Água e Esgôtos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 15 de setembro de 1949.

  
José de Castro Figueiredo  
Prefeito Municipal.

  
Adhemar Spina  
Secretário da Prefeitura.